

CONDVOLT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. CNPJ nº 61.782.371/0001-67

Demonstrações Contábeis - 31 de dezembro de 2021

Moore KSM - RCSI133/2022 27 de junho de 2022

A CONDVOIT INDÚSTRIA CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. Atenção dos ADMINISTRADORES e ACIONISTAS: Prezados senhores, Ao concluímos nossos exames de revisão de auditoria sobre o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, apresentamos o Relatório Contábil, o qual inclui as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2021, juntamente com as Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis da empresa CONDVOIT INDÚSTRIA CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. Mantemos as provas do exame dos itens mencionados em relatório. Gostaríamos de lembrar que em vista da importância de obter 100% (cem por cento) das informações, os exames foram conduzidos em base de testes, em amostras definidas conforme interesse, objetivando a maior qualidade e eficiência dos trabalhos, o que constitui práticas internacionais de auditoria. Desta forma, permanecemos à disposição para discutirmos este relatório, bem como assuntos relativos a este.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Notas explicativas, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, Caixa e equivalente de caixa, Contas a receber, Estoques, etc.

Table with columns: Notas explicativas, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include PASSIVO, CIRCULANTE, Fornecedores de mercadorias, Empréstimos e financiamentos, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Notas explicativas, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include RECEITA operacional líquida, Despesas operacionais, Despesas administrativas e gerais, etc.

Atenciosamente, Moore KSM Auditores Independentes

Table with columns: Metal Total, 5.264, 2.922. Rows include Patrimônio líquido, Capital social, etc.

19. Patrimônio Líquido - Patrimônio líquido da CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. está assim constituído:

Table with columns: Descrição, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include Capital social, Reserva Operacional, Prejuízos acumulados, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Descrição, Integralizado, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Reserva de Lucros, Prejuízos Acumulados, Resultado do exercício, Patrimônio Líquido. Rows include Resultado do exercício, Transferência p/ reserva de lucros, etc.

Table with columns: Descrição, Integralizado, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Reserva de Lucros, Prejuízos Acumulados, Resultado do exercício, Patrimônio Líquido. Rows include Resultado do exercício, Transferência p/ reserva de lucros, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE Para os períodos de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020

Table with columns: Descrição, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include Resultado abrangente do período, Resultado líquido do exercício, etc.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO Levantados em 31 de dezembro de 2021 e 2020

Table with columns: Descrição, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include DESCRIÇÃO, Proveniência das operações, Lucro líquido do exercício, Depreciações e amortizações, etc.

Ajuste de Avaliação Patrimonial: A companhia optou por efetuar o Ajuste de Avaliação Patrimonial do imobilizado de máquinas que compõe o parque industrial e terrenos industriais no distrito de Louveira (Nota Explicativa 12), no montante de R\$ 16.977.199,00 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

Table with columns: Descrição, 31/12/2021, 31/12/2020. Rows include Ajuste de avaliação patrimonial (AVP), Prejuízos acumulados, Capital social, etc.

I. Empresa e suas Operações - A CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. foi constituída em 10 de outubro de 1967, e tem como atividade a fabricação, comércio, importação e exportação de fios, cabos de cobre para eletricidade em geral, arames para eletroímãs, torções, fitas para embalgamentos e materiais elétricos, fios ferrosos e fabricação de embalgamentos de material plástico em geral. O prazo de duração da companhia é indeterminado. 2. Resumo das Principais Políticas Contábeis - As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário nas notas explicativas.

2.1. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis, objeto das combinações de resultados da CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram elaboradas com observância aos critérios contábeis constantes na Lei das S/A, com uma nova redação dada pela Lei nº 11.638/07 e 11.941/09 (artigos 3º a 38) e NBR CG 1000, e basearam-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da sociedade. 3. Descrição das Principais Políticas Contábeis - 3.1. Apuração do Resultado - O resultado é apurado de acordo com o regime de competência. A receita de vendas de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para o comprador, mas a receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. Os custos e despesas operacionais são reconhecidos com base no regime de competência mediante a ocorrência dos fatos.

3.2. Estimativas Contábeis: As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como provisões diversas, operações comerciais, operações com efeito contingencial, estimativa da vida útil de determinados ativos e outros similares, não sendo consideradas as provisões para passivos contingentes. 3.3. Caixa e Equivalente de Caixa: Está representado por numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo e com alta liquidez (prazo de resgate de até 90 (noventa) dias data do balanço), avaliadas ao custo de aquisição, exceto as operações com efeito contingencial, as operações preparadas e lançadas em exercício, quando o regime de competência do fornecedor em questão emitir a fatura comercial. 3.4. Contas a Receber de Clientes: As contas a receber de clientes são registradas pelo valor futuro, e assim sendo, analisando os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Empresa. A Empresa analisa periodicamente os créditos em carteira, com base em informações atualizadas e provisão que julga suficiente para cobrir possíveis perdas em sua realização. Se o prazo de recebimento é superior a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante. 3.5. Estoques: Os estoques de produtos acabados e em elaboração foram determinados por critérios definidos pela legislação fiscal e não pelos custos reais incorridos. Os estoques de matérias-primas foram avaliados por valores históricos sem atualização pela taxa SELIC, a serem compensados em apurações futuras. Os valores de COFINAS e PIS a receber são créditos gerados por operações comerciais, mediante escrituras e aparados em livros próprios, e podem ser compensados com tributos de mesma natureza em operações com o comprador. Os estoques de matérias-primas foram avaliados por valores históricos sem atualização pela taxa SELIC, a serem compensados em apurações futuras. Esses impostos podem ser compensados com tributos de mesma natureza em apurações futuras. Os impostos a recuperar estão demonstrados pelos seus valores históricos no encerramento do exercício social. 3.7. Adiantamentos a Fornecedores: Na conta de Adiantamentos a Fornecedores estão registrados os valores pagos antecipadamente por produtos e materiais de uso e consumo que serão entregues futuramente. Seguinte o regime de competência, os valores apropriados e lançados em exercício, quando o fornecedor em questão emitir a fatura comercial. 3.8. Outros Créditos e Demais Contas a Receber: Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. Os ativos de longo prazo têm sua avaliação baseada no custo menos a depreciação acumulada. O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos imobilizáveis, ressalvadas as exceções. 3.9. Imobilizado: O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também pode incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos imobilizáveis, ressalvadas as exceções. 3.10. Impostos a Recuperar: Tributos a recuperar são reconhecidos quando o regime de competência, os valores apropriados e lançados em exercício, quando o fornecedor em questão emitir a fatura comercial. 3.11. Passivos Circulantes e Passivos não Circulantes: Os passivos circulantes e passivos não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e provisões monetárias e cambiais. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa tem uma obrigação ou obrigação de transferência de recursos em um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, não reconhecidas neste exercício devido sua administração entender que não possuem riscos eminentes em suas operações. 3.12. Empréstimos Bancários: Os empréstimos são reconhecidos pelo valor justo. O custo de empréstimos é calculado com base na transação, e são demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecido na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos permanecerem em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos de aquisição de uma vez que se trata de uma parte ou total do empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até o que se ocorre. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de empréstimo e o custo de aquisição é reconhecido no resultado durante o período em que o ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) não incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo foi baixado. Em agosto de 2017, a empresa optou pela aprovação das máquinas e equipamentos de uso industrial durante o período de validade do contrato de financiamento. Após o reconhecimento inicial, o componente de passivo de um instrumento financeiro composto é mensurado ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. O componente patrimonial de um instrumento financeiro composto não é mensurado novamente após o reconhecimento inicial, exceto na conversão ou quando expira. 3.13. Contas a Pagar aos Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são apresentadas a pagar por bens, mercadorias ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Os fornecedores são avaliados pelo valor justo, líquido dos custos incorridos e mensurados pelo custo amortizado de suas duplicatas, não incluindo o método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidos ao valor da fatura correspondente, não sendo aplicado o valor presente neste exercício. 3.14. Imposto de Renda e Contribuição Social: O imposto de renda do exercício corrente é calculado com base no lucro líquido contábil ajustado por adições e exclusões conforme legislação específica. Quando em decorrência dessas ajustes o lucro real for uma base positiva, o imposto é calculado às alíquotas de 15% (quinze por cento), acrescida do adicional de 10% (dez por cento) sobre o lucro real tributável excedente de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A contribuição social sobre o Lucro Líquido do exercício é calculado sobre o lucro líquido contábil ajustado por adições e exclusões conforme legislação específica. Quando em decorrência dessas ajustes a base de cálculo for positiva, a contribuição social é calculada à alíquota de 9% (nove por cento). 3.15. Provisões: Neste exercício não foram calculadas as provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária), em decorrência de suas atividades industriais durante o período de validade do contrato de financiamento. Quando houver uma ação, o componente de passivo de um instrumento financeiro composto é mensurado ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidos ao valor da fatura correspondente, não sendo aplicado o valor presente neste exercício. 3.16. Reconhecimento da Receita: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias e serviços curso normal das atividades da empresa CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. A receita é apresentada líquida dos abatimentos e descontos. A CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. reconhece a receita quando: O valor da receita possa ser mensurado com segurança; E provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade; E Quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. baseada suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

3.16. Reconhecimento da Receita: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias e serviços curso normal das atividades da empresa CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. A receita é apresentada líquida dos abatimentos e descontos. A CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. reconhece a receita quando: O valor da receita possa ser mensurado com segurança; E provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade; E Quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da CONDVOIT INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS S.A. baseada suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

3.17. Impostos Diferidos: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.18. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.19. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.20. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.21. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.22. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.23. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.24. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.25. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.26. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.27. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.28. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.29. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.30. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.31. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.32. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.33. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.34. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.35. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.36. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.37. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.38. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.39. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.40. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.41. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.42. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.43. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.44. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.45. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.46. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.47. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.48. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.49. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.50. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.51. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.52. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.53. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.54. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.55. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.56. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.57. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.58. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.59. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.60. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.61. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.62. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.63. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.

3.64. Provisão Para IRPJ/CSLL: Os impostos diferidos referem-se ao Imposto de Renda e Contribuição Social calculados sobre os valores apurados das exclusões das parcelas do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINAS (Nota Explicativa 7) e Ajuste de Valor Patrimonial dos Terrenos (Nota Explicativa 12) às bases de 15%, acrescida do adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social.